

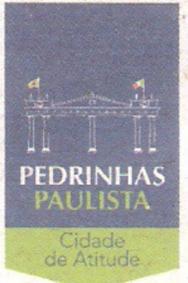


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



DECRETO Nº 1430/2017  
De 28 de dezembro de 2017

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELO ART. 2º, DA LEI Nº 820/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 820/2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 1.020,98 (hum mil e vinte reais e noventa e oito centavos), o valor constante do caput do art. 2º da Lei acima citada, atualizado pela variação percentual do IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (2,4535%), no período de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Parágrafo Único – Os valores constantes das letras “a”, “b” e “c”, também atualizados pelo mesmo critério, passam a ser os seguintes:

- a) Até R\$ 437,51, o aluno receberá 70% (setenta por cento);
- b) De R\$ 437,52 a R\$ 729,25, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento);
- c) De R\$ 729,26 a R\$1.020,98, o aluno receberá 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1355/2017, de 11/01/2017.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de dezembro de 2017.

  
SÉRGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento